



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 27 DE ABRIL 2023

Altera dispositivos Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

Data de Criação

27/04/2023

Data de Publicação

28/04/2023

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13521, de 28/04/2023

Origem

Não informada

Tipo

Lei Complementar

Projeto de Lei

Não informado

Temática

- Alteração de Dispositivos

Autoria

- Tribunal de Justiça

Altera

- Lei Complementar Nº 258/2013

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 433, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Acresce dispositivos a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art 1º Ficam acrescidos um cargo CJ2-PJ e dois cargos CJ5-PJ, no quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Judiciário, passando o Anexo VI da Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Poder Judiciário do Estado, a vigorar conforme Anexo I desta lei complementar.

Art 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Poder Judiciário do Estado.

Art 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 27 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

ANEXO VI

(Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013 - Art. 41 Anexo VI)

ANEXO VI

(art. 41)

CARGOS EM COMISSÃO	
CARGO	QUANTIDADE
CJ1-PJ	...
CJ2-PJ	4 (NR)
CJ3-PJ	...
CJ4-PJ	...
CJ5-PJ	48 (NR)
CJ6-PJ	...
CJ7-PJ	...

CARGOS EM COMISSÃO	
CARGO	QUANTIDADE
CJ5-PJ	...

* Cargos vinculados às unidades jurisdicionais previstas no Anexo III da Lei Complementar n. 221, de 31 de dezembro de 2010.